



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

1º Termo de Rerratificação ao Contrato nº 018/2022

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 782.036 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF sob o n. 357.737.905-72, residente nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, via **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. *José Suelton Luiz Costa dos Santos*, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.413.224-1 SSP/SE e portadora do CPF n.º 043.715.655.90, residente nesta cidade, de outro lado, a empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.405.597/0002-57, com sede à Avenida do Gari, n.º 77, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada mediante procuração pelo Sr. José Carlos Dias da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1.632.016 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o n.º 332.973.125-72, firmam o presente Termo de Rerratificação, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a inclusão de índice oficial no sentido de posterior promoção de reajustamento contratual, qual seja o IGP-M, com a consequente alteração da **Cláusula Sexta – Do Reajuste**, e a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Em ocorrendo fato superveniente extraordinário e irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

Parágrafo único. Após o período de 12 meses, o contrato poderá ser reajustado, caso o mesmo venha ser prorrogado, utilizando-se como índice para o reajustamento o IGP-M.”





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 20
Ass.: [assinatura]

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se rerratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 24 de abril de 2023

José Suelton Luiz Costa dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Carlos Dias da Silva
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAIS E
CONSTRUCÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1- Maria Fátima Santos Oliveira CPF: 828.349.705-72
- 2- Wedna Menize da Conceição CPF: 017.334.685-52